



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



### **DECRETO Nº 3511 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro durante o evento "Revelando São Bento 2019" e revoga o Decreto nº 3509, de 07 de novembro de 2019.*

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Autorizar a comercialização de bebidas em garrafas e/ou copos de vidro nos estabelecimentos situados na área do evento "Revelando São Bento 2019" e nos arredores durante os dias 14 a 17 de novembro, até as 21h00.

**Art. 2º.** Após o horário mencionado no artigo anterior, mantém-se a proibição prevista nos parágrafos 3º e 4º do artigo 5º da Lei nº 1.991, de 08 de outubro de 2018, acrescentados pela Lei nº 2.077, de 12 de setembro de 2019.

**§ 1º.** Estende-se esta proibição aos estabelecimentos comerciais situados nos arredores do local do evento.

**§ 2º.** Consideram-se arredores a área ilustrada no Mapa Anexo ao presente Decreto, que compreende um raio de 220 metros da Praça Monsenhor Pedro do Vale Monteiro.

**Art. 3º.** O estabelecimento que for flagrado em descumprimento ao disposto neste Decreto será multado em 5 (cinco) UFESPs por ato infracional constatado.

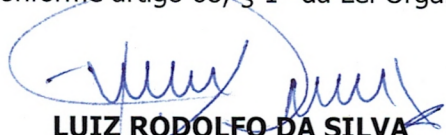
**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 3509, de 07 de novembro de 2019.

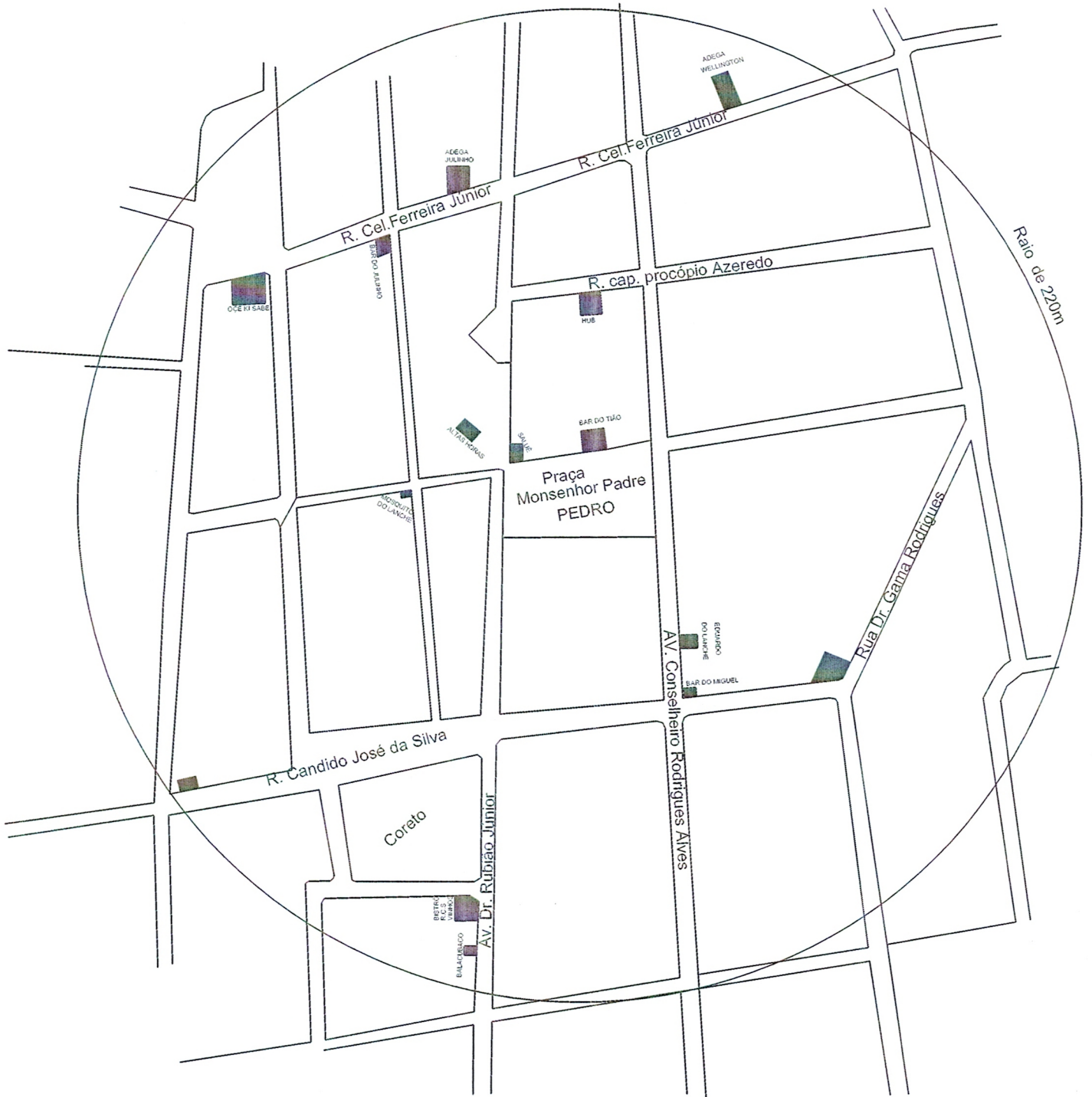
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 12 de novembro de 2019.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos



RM